

Boletim de Serviço

Nº 41, 21 de setembro de 2020

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Primeira Avenida, s/nº – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-020
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3269-8380 | www.ebserh.gov.br

Milton Ribeiro

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria-SEI nº 330, de 17 de setembro de 2020	4
Portaria-SEI nº 331, de 17 de setembro de 2020	6
Portaria-SEI nº 332, de 21 de setembro de 2020	7
Portaria-SEI nº 333, de 21 de setembro de 2020	8
Portaria-SEI nº 334, de 21 de setembro de 2020	10
Portaria-SEI nº 335, de 21 de setembro de 2020	12
Portaria-SEI nº 336, de 21 de setembro de 2020	15
Portaria-SEI nº 337, de 21 de setembro de 2020	17

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 330, de 17 de setembro de 2020

Comissão para Realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI n.º 08, de 09/01/2019, publicada no DOU Seção 2, de 10 de janeiro de 2019,

Considerando a obrigatoriedade legal de realizar o inventário anual de bens permanentes;

Considerando a Norma-SEI nº 01/2019-DAI/Ebserh (8453247), publicada no Boletim de Serviço nº 654/2019, de 29 de agosto de 2019, que estabelece responsabilidades, normatiza e padroniza os procedimentos essenciais para a realização de Inventário Patrimonial de bens permanentes nas Unidades Gestoras da Rede Ebserh;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a constituição da **Comissão para Realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH**, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente

Jorge Luiz da Costa, matrícula 0301599, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Coordenadores de Área

Wenceslau dos Reis, matrícula 1127471 AS/UP

Ricardo de Camargo Lopes, matrícula 1175304 Setor de Engenharia Clínica

Bruno Luciano Vieira dos Santos Matrícula 1517881 Unidade de Licitações

Equipe Multidisciplinar

Leonardo de Castro Alves, matrícula 2416876 Unidade de Patrimônio

Murilo José do Carmo, matrícula 2300562 Setor de Infraestrutura Física

Ricardo Zucki matrícula 2341626 Setor Engenharia Clínica

João Francisco Afonso Gabriel - matrícula 2391305 - Unidade de Licitação

Simone Alves S. Lima matrícula 3127333 DGP

Bruno Souza dos Santos, matrícula 3008726 Setor de Farmácia hospitalar

Sergio Inácio da Costa - matrícula - 3126805 - Unidade de Pagamento de despesas

Daiane Lislei Pereira, matrícula 2300329 Setor de Contabilidade

Equipe de Levantamento Patrimonial

Ricardo Oliveira Macedo, matrícula 3009615 SGPTI

Ronaldo Alves Torres, matrícula 0299388 Setor de Infraestrutura Física

Rafaela Marçal M. Ferreira, matrícula 2288583 Unidade de Almoxarifado

Thiago Augusto da S. Freitas, matrícula 3140950 Setor de Hotelaria

Grasiane Alves Ferreira matrícula 2287951 U A C Secretaria de Comissões

Bernardo Dutra Santana, matricula 3199318 Unidade de Patrimônio

Art. 2º - Os Coordenadores de Área tem por obrigação, também, atuar no processo de levantamento físico dos bens permanentes.

Art. 3º - Aplicam-se, subsidiariamente, aos trabalhos desta Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes as disposições da Norma SEI nº 01/2019/DAI/EBSERH, de 28 de agosto de 2019.

Art. 4º- Fixar o prazo de **18 de novembro de 2020** para a Comissão concluir o inventário físico e apresentar o Relatório Final de Inventário Patrimonial.

Art. 5º- Tornar sem efeito a Portaria nº 321 de 03 de setembro de 2020.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 331, de 17 de setembro de 2020

Substituição de Chefia – Férias

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ALANA GOMES DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 3127589, para exercer, em caráter de substituição, a função de **CHEFE DA UNIDADE DE FARMÁCIA CLÍNICA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 13/10/2020 a 27/10/2020 em decorrência de FÉRIAS do titular, **RENATO ROCHA MARTINS**, matrícula SIAPE nº 1924686.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 332, de 21 de setembro de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ**, matrícula SIAPE nº 1127552, para exercer, em caráter de substituição, a função de **SUPERINTENDENTE** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 21/09/2020 a 04/10/2020 em decorrência de Férias do titular, **JOSÉ GARCIA NETO**, matrícula SIAPE nº 1176660.

Art. 2. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 333, de 21 de setembro de 2020

Designação de Gestores e Fiscais das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.010208/2020-92 (Pregão Eletrônico nº 116/2020)

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LAURA EULALIA DE PAULA BRAGA, matrícula SIAPE 1173146, para exercer a função de GESTORA das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.010208/2020-92 (Pregão Eletrônico nº 116/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 2º - Designar DANILO CARNEIRO FERREIRA, matrícula SIAPE 231954, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.010208/2020-92 (Pregão Eletrônico nº 116/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 3º - Designar RHAFANEL SAROM PINHEIRO, matrícula SIAPE 1738715, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.010208/2020-92 (Pregão Eletrônico nº 116/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 4º - Designar MARCELO ULISSES DA SILVA, matrícula SIAPE 2348392 para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO das Atas de Registro de Preços e decorrentes contratações do Processo nº 23760.010208/2020-92 (Pregão Eletrônico nº 116/2020), referente à aquisição de material farmacológico para uso do HCGO/EBSERH.

Art. 5º - A gestora designada e ao gestor substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber definitivamente, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais farmacológicos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais farmacológicos;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações dela provenientes, juntamente com a gestora.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 334, de 21 de setembro de 2020

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.010337/2020-81 – Pregão Eletrônico nº 109/2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.010337/2020-81 – Pregão Eletrônico nº 109/2020, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar ARINEIDE BARRETO CARNEIRO, matrícula SIAPE 011274964, para exercer a função de FISCAL das contratações decorrentes das Atas de Registro de Preços do Processo nº 23760.010337/2020-81 – Pregão Eletrônico nº 109/2020, referente à aquisição de material para reabilitação (órteses e próteses) de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 335, de 21 de setembro de 2020

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 051/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2020)

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RICARDO ZUCCHI, matrícula SIAPE 2341626, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº 051/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 2º - Designar RICARDO DE CAMARGOS LOPES, matrícula SIAPE 1175304, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº 051/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 3º - Designar GIULIANA ZAGO GERALDINO, matrícula SIAPE 3123010, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVA do Contrato nº 051/2020 (Processo nº 23760.003005/2020-40 – Inexigibilidade de Licitação nº 102/2020), referente à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para máquinas de hemodiálise da marca BBRAUN modelo Dialog+ do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Art. 4º - Ao Gestor do Contrato cabe assegurar o cumprimento do objetivo das atividades contratadas e ainda (nos termos do Art. 40 e anexo VIII-A da IN 05/2017 – MPDG):

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes;
6. Promover e consolidar as avaliações da execução dos serviços contratados, em conjunto com os fiscais do contrato;
7. Se utilizar do procedimento de Avaliação de Eficiência dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
8. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

9. Receber, conferir e atestar as faturas de prestação dos serviços;

10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

11. Conferir os relatórios dos procedimentos e verificar os serviços realizados pela CONTRATADA;

12. Encaminhar à CONTRATADA o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços para conhecimento da avaliação dos serviços prestados.

Art. 5º - Aos FISCAIS caberá, nos termos do Anexo VIII da IN 05/2017 – SEGES/MP:

1. Acompanhar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo Público Usuário (acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário);

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

3. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6. Durante a execução do objeto, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata este item.

10. O FISCAL TÉCNICO poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada manutenção, o FISCAL TÉCNICO do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no

ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6º - O fiscal RICARDO DE CAMARGOS LOPES deverá atuar como gestor substituto nas ausências do gestor designado neste instrumento.

Art. 7º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no art. 40 e seguintes e no Anexo VIII-B da IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como o disposto no Contrato nº 051/2020.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSEH

Portaria-SEI nº 336, de 21 de setembro de 2020

Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.006359/2020-46 – Pregão Eletrônico nº 079/2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar RAFAEL SILVEIRA MACEDO, matrícula SIAPE 22406123, para exercer a função de GESTOR das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.006359/2020-46 – Pregão Eletrônico nº 079/2020, referente à aquisição de material para áudio, vídeo, foto e RX de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar RAFAELA MARÇAL MASCENA FERREIRA, matrícula SIAPE 2288583, para exercer a função de FISCAL das Atas de Registro de Preços e contratações decorrentes do Processo nº 23760.006359/2020-46 – Pregão Eletrônico nº 079/2020, referente à aquisição de material para áudio, vídeo, foto e RX de uso do HCUFG/EBSERH.

Art. 3º - Ao gestor designado caberá:

1. Guarda do controle e organização dos documentos;
2. Acompanhamento burocrático;
3. Encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração, aplicação de sanções, cancelamentos, dentre outros;
4. Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
5. Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existentes;
6. Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos materiais contratados.

Art. 4º - A fiscal designada caberá:

1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
2. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preço e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta HC-UFG/EBSERH

Portaria-SEI nº 337, de 21 de setembro de 2020

Comissão de Controle Interno HC-UFG/EBSERH

A Superintendente Substituta do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Resolve

Art. 1º - Instituir a Comissão de Controle Interno - CCI no âmbito do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH visando o desenvolvimento, institucionalização e implementação de controles internos, buscando apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional.

Art. 2º - A Comissão de Controle Interno - CCI será composta pelos seguintes membros:

- Marcia Beatriz de Araújo - Unidade de Planejamento - Presidente
- Patrícia de Araújo Costa Caetano - Divisão Administrativa Financeira - Vice Presidente
- Luiz Gonzaga Alvares de Oliveira - Auditoria interna - Membro
- Daiane Lislei Pereira - Setor de Avaliação e Controladoria - Membro
- Sabrina Yura da Silveira Braga - Unidade de Contratos - Membro
- Rodrigo Trostdorf - Divisão de Gestão de Pessoas - SOST - Membro
- Danilo Augusto Santana de Souza - Setor de Infraestrutura Física - Membro
- Danilo Carneiro Ferreira - Unidade de Abastecimento e Dispensação Farmacêutica - Membro
- Divina de Oliveira Marques - Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente - Membro
- André Gabriel Nunes de Carvalho - Setor de Gestão da Informação e Informática - Membro

Art. 3º - A Comissão Controle Interno - CCI terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, a contar da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único: A minuta do Regimento Interno, após elaboração pela Comissão de Controle Interno CCI, deverá ser devidamente analisada, aprovada e, posteriormente, publicada por esta Superintendência.

Art. 4º - Caberá à Superintendência aprovar políticas, planos, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos do HC-UFG/EBSERH.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO A. M. DE QUEIROZ
Superintendente substituta HC-UFG/EBSERH